



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 5.148/2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I do Art.45 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.45.....
I – 1.020 (hum mil e vinte) Professores de 20 (vinte) horas semanais;” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso II do Art.46 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.....
(...)
II – 39 (trinte e nove) funções gratificadas de Vice-Diretor de Escola;
III - 57 (cinquenta e sete) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico;”(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.